



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 24 de agosto de 2020.

Ofício GAPRE nº 621/2020

Ref.: Substituição da Mensagem de nº 47/2020 e do Projeto de Lei.

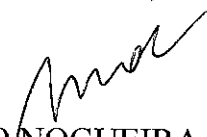
Senhora Presidente;

Cumprimentando-a nesta oportunidade, venho solicitar a Substituição da Mensagem de nº 47/2020 e do Projeto de Lei, que dispõem sobre "*Solicitar abertura de Crédito Orçamentário para subsidiar o Programa de Auxílio Emergencial Pecuniário para Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade de Armação dos Búzios, em decorrência da Situação de Emergência face à pandemia de Coronavírus (COVID-19)*".

Cumpre-me esclarecer, por oportuno, que as inconsistências em relação ao período que seria de 4 meses, passando para 5 meses, já foram sanadas no órgão competente deste Poder Executivo Municipal.

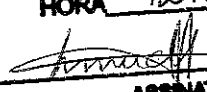
Sendo assim, passo às mãos de Vossa Excelência, para indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, certo da atenção e deferimento de V.Exa e demais Pares, valho-me do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

RECEBIDO
EM 24, 08, 2020
HORA 12:07


ASSINATURA
DETLEG

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 47/2020

Armação dos Búzios, 24 de agosto de 2020.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei em anexo, que *“Solicita abertura de Crédito Orçamentário para subsidiar o Programa de Auxílio Emergencial Pecuniário para Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade de Armação dos Búzios, em decorrência da Situação de Emergência face à pandemia de Coronavírus (COVID-19); ”*.

Tendo em vista a Edição da Lei Municipal 1.563/2020, que visa salvaguardar o Direito à Alimentação adequada aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, diante da situação calamitosa gerada pela Pandemia do Novo Coronavírus, o Programa visa assegurar aos estudantes o recebimento de Cartão Magnético “Vale Alimentação” a subsidiar os gastos com a alimentação necessária a manutenção da qualidade de vida sadia dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, vimos pelo presente propor:

A criação no Orçamento Municipal de Programa de Trabalho no valor de R\$ 8.194.000,00 (Oito milhões, cento e noventa e quatro mil reais) atenderá o fornecimento do referido auxílio emergencial Pecuniário no valor de 200,00 (duzentos reais), aos 8.194 Estudantes da Rede Pública Municipal, pelo período de 5 (cinco) meses.

Insta ressaltar que os recursos necessários para a criação do Programa supracitado serão provenientes da tendência de excesso de arrecadação na fonte 49 dos Royalties Excedentes, referente à “Instalação” percebidos na parcela maior que 5% dos Royalties Excedentes, a partir de Maio de 2020, conforme demonstrativos extraídos do Site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) que seguem em anexo e ainda anulações de dotações discriminadas no Projeto de Lei.

Destaca-se que tramita perante a Municipalidade procedimento Licitatório nos autos do Processo Administrativo nº 7488/2020, onde têm sido empenhado todos os esforços para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa ao Erário Público, para aquisição dos Cartões Magnéticos Vale Alimentação, sem ônus para esta Municipalidade e para os Estudantes da Rede Pública Municipal, bem como será exigida da instituição financeira a comprovação de maior aceitação no comércio de gêneros alimentícios de nossa cidade.

São estas, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, as razões que justificam a apresentação do vertente projeto, que, estou certo, merecerá dos Edis a sempre acurada e percuciente análise.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência.

Aproveito para reafirmar à Vossas Excelências minhas demonstrações de elevada consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. , DE DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2020, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.194.000,00 (Oito milhões, cento e noventa e quatro mil reais) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.XXX	AUXILIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	
CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903900	OUTROS DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	049 – ROYALTIES EXCEDENTES	R\$ 8.194.000,00
Total			R\$ 8.194.000,00

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes:

§1º Da tendência de excesso de arrecadação da fonte 49 -Royalties Excedentes no valor de R\$ 6.409.695,37 (Seis milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), referentes a instalação na parcela maior que 5% dos royalties do petróleo, que este Município passou a receber a partir de maio de 2020, conforme demonstrativo do Anexo I extraído do site da ANP – Agência Nacional do Petróleo, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

§2º Anulações das dotações discriminadas no Anexo II no valor de R\$ 1.784.304,63 (Hum milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos), em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à compatibilização do Plano Plurianual e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de agosto de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº
Anexo I
Excesso de arrecadação

MAR			
049 – Royalties Excedente			
Mês de Crédito	Municípios Confrontantes	afetado	
		instalação	zona de influência
Janeiro	1.308.625,66		
Fevereiro	1.387.538,41		
Março	1.450.691,98		
Abril	1.145.879,38		
Maio	772.199,35	2.757.712,10	
Junho	456.639,22	1.600.869,79	
Julho	902.676,49	2.427.840,16	

(*) Fonte: Site da Agência Nacional do Petróleo - ANP <http://www.anp.gov.br/royalties-e-outras-participacoes/royalties>

Demonstração da tendência de Excesso de Arrecadação
Fonte 49 – Royalties Excedentes

	Município Confrontante	Instalação	Total
(a) Soma de maio a julho/ 2020	2.131.515,06	6.786.422,05	8.917.937,11
(b) Média (a / 3)	710.505,02	2.262.140,68	2.972.645,70
(c) Quantidade meses agosto/2020 à Dezembro/2020	5	5	5
(d) Previsão de arrecadação de agosto a dezembro (b x c)	3.552.525,10	11.310.703,42	14.863.228,52
(e) Valor arrecadado até julho de 2020	7.424.250,49	6.786.422,05	14.210.672,54
(f) Estimativa de arrecadação exercício 2020 (d + e)	10.976.775,59	18.097.125,47	29.073.901,06
(g) Valor orçado LOA 2020	20.214.268,38	0	20.214.268,38
(h) Tendência de excesso de arrecadação no Exercício 2020 (f- g)	-9.237.492,79	18.097.125,47	8.859.632,68
(i) Excesso de arrecadação utilizado na Mensagem nº 43	0	2.449.937,31	2.449.937,31
(j) Tendência de excesso de arrecadação (h –i)	-9.237.492,79	15.647.188,16	6.409.695,37



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº
Anexo II
Anulação de Dotação Orçamentária

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0104	PROCURADORIA GERAL	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB-FUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA	0002	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
ATIVIDADE	2.017	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 326.509,96
Total			R\$ 326.509,96

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB-FUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA	0002	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
ATIVIDADE	0.003	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	
CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	004 – ROYALTIES PRODUÇÃO	R\$ 508.409,07
Total			R\$ 508.409,07

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
PROGRAMA	0012	MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO	
ATIVIDADE	2.030	REVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	
CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	004 – ROYALTIES PRODUÇÃO	R\$ 145.080,00
Total			R\$ 145.080,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0013	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.036	FORNECIMENTO DE MERENDA	
CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	004 – ROYALTIES PRODUÇÃO	R\$ 75.000,00
Total			R\$ 75.000,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0013	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.036	FORNECIMENTO DE MERENDA	
CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	050 – PARTICIPAÇÃO ESPECIAL	R\$ 142.200,74
		Total	R\$ 142.200,74

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADE	2.213	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	
CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
31911300	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00 – ORDINÁRIOS	R\$ 260.000,00
		Total	R\$ 260.000,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.279	APOIO NA FORMATURA DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	004 – ROYALTIES PRODUÇÃO	R\$ 50.000,00
		Total	R\$ 50.000,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.279	APOIO NA FORMATURA DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	004 – ROYALTIES PRODUÇÃO	R\$ 99.000,00
		Total	R\$ 99.000,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0013	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.036	FORNECIMENTO DE MERENDA	
CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	049 – ROYALTIES EXCEDENTES	R\$ 178.104,86
		Total	R\$ 178.104,86

anp
 Applied Network
 Planning
 Inc.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Mês de Crédito: Abril de 2020



MUNICÍPIOS	MAR							TERRA					Ajustes	Total		
	até 5%			Instalação	Municípios Confrontantes	> 5%		até 5%		produtor	> 5%					
	zona principal	zona secundária	limítrofe			instalação	zona de influência	instalação	produtor		instalação	zona de influência				
ABRÃO DO HERRI-RJ	5.735.988,78			25.791,76		5.405.782,76							736.736,03	1.091.761,98		
APERIBE-RJ			743.898,42										88.301,03	767.290,77		
ARARUAMA-RJ	5.448.810,85					102.284,04							3.161,01	1.090.306,16		
ARMADÃO DO BOM-RI	5.871.307,12			30.761,77		5.175.879,83							351.739,88	5.215.894,33		
ARRAIAL DO CABO-RJ	5.735.988,78			25.791,76		5.405.782,76							736.736,03	1.091.761,98		
BARRA DO PIRAÍ-RJ			278.169,16										24.088,46	1.016.381,91		
BARRAMANHA-RJ			416.001,20			50.731,22							10.938,72	1.085.482,08		
BELOFONTE-ROXO-RJ			416.001,20										14.857,84	1.041.106,42		
BOM JARDIM-RJ			363.471,12										10.074,88	980.161,26		
BOM JESUS DO ITAIPAJARÁ-RJ			404.249,65										32.802,33	1.047.581,09		
CABO FRIO-RJ	5.735.988,78			25.791,76		5.405.782,76							736.736,03	1.091.761,98		
CACIÓTIPIRAS DE M. ACUTZ-RJ		5.654.748,61											2.041.988,00	2.718.280,00		
CAMBUÍ-RJ			814.748,89										20.119,00	840.368,09		
CAMPOS DOS GOYTACABUS-RJ	5.735.988,78			43.833,36		18.250.796,77		8.672,47					12.608.745,80	23.887.144,88		
CANTAGALO-RJ			888.994,80										27.048,74	893.441,20		
CARAPETUBA-RJ	5.735.988,78					198.038,48							279.999,93	6.040.188,10		
CARLOS MUNIZ-BAIXA-RJ			779.322,20										27.609,23	803.025,42		
CARMO-RJ			853.170,77										86.782,07	939.952,84		
CASIMIRO DE ABREU-RJ	5.735.988,78					102.284,04							358.998,00	4.072.537,10		
CUNCI ELAS DE M. ABO-RJ			821.018,38										28.980,71	849.979,04		
CORDUNA-RJ			821.018,38										28.980,71	849.979,04		
DALMÁCIA-RJ			43.893,36			348.516,24		442.341,71					23.361,45	767.290,77		
DUQUE DE CAXIAS-RJ	5.735.988,78			43.893,36		348.516,24		442.341,71					688.708,60	3.055.278,82		
ENGENHEIRO PAULO DE FREITAS-RJ		5.654.748,61											24.806,22	803.025,42		
GUAPIMIRIM-RJ		5.654.748,61		43.893,36		35.780,87		488.842,81					2.809.724,05	3.250.250,80		
IGUADA GRANDE-RJ			821.018,38										28.980,71	849.979,04		
ITABORAÍ-RJ			1.418.951,28					1.476.177,20					44.884,04	1.635.069,43		
ITACHI-RJ	5.308.234,82					1.079,91							470.401,41	4.036.013,18		
ITALVA-RJ			814.748,89										28.910,08	840.368,09		
ITACARA-RJ			821.018,38										28.980,71	849.979,04		
ITAPERUNA-RJ			1.275.288,18										40.088,46	1.315.306,61		
ITATIARA-RJ			881.866,00										31.108,43	1.039.084,30		
JAPERIGI-RJ			1.275.288,18			647.817,07							888,18	1.822.281,05		
LAGE DO MURAI-RJ			708.478,63										22.277,47	730.756,10		
MACAGÊ-RJ	44.980.804,08			43.893,36		2.158.824,78		3.100.580,28					148.431,89	49.289.818,44		
MACICÓ-RJ			708.478,63										22.277,47	730.756,10		
MAÇÉ-RJ		5.422.875,77						474.177,20					6.286.448,00	6.011.407,28		
MANCATEUBA-RJ			1.085.712,40			2.880,00		4980.072,08					38.418,21	6.156.898,88		
MARICÁ-RJ	5.448.810,85					97.481,70							1.683.114,88	6.040.188,10		
MEENDES-RJ			880.170,77										28.732,07	878.902,84		
MESEQUITA-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
MIGUEL PEREIRA-RJ			880.442,02										1.067.006,00	2.225.618,70		
MIRACEMA-RJ			880.442,02										1.067.006,00	2.225.618,70		
NATIVIDADE-RJ			814.748,89										28.910,08	840.368,09		
NILOPOLIS-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
NITERÓI-RJ	5.735.988,78					123.831,72		1.476.177,20					688.708,60	4.332.783,80		
NOVA FRIBURGO-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
NOVA IGUAÇU-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
PARACAMBO-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
PARATI-RJ	1.418.951,28					3.388.340,00		1.058.072,00					36.140,60	4.882.552,60		
PATY DO ALFERES-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
PETROPOLIS-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
PINHEIRAL-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
PORTO REAL-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
QUATIS-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
QUEIMADOS-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
QUEIMADOS-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
RESENDE-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
RIO BONITO-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
RIO CLARO-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
RIO DAS OSTRAS-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
RIO DE JANEIRO-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
SANTA MARIA MADALENA-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
SÃO FIDELIS-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		
SÃO GONÇALO-RJ			1.418.951,28										44.884,04	1.635.069,43		

MAR

anp		MAR							TERRA					Ajustes
		até 5%			> 5%		até 5%		> 5%					
UF MUNICÍPIOS		zona principal	zona secundária	limite	Instalação	Municípios Confrontantes	Instalação	zona de influência	produtor	instalação	produtor	instalação	zona de influência	
RJ	ANGRA DOS REIS-RJ	2.820.875,16			22.840,07		2.207.170,16							1.808.002,40
RJ	APERÍDE-RJ			320.836,91										
RJ	ARARUAMA-RJ	2.488.847,39					40.984,40							
RJ	AREAL-RJ			320.836,91										
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS-RJ	2.078.036,72			211.10,00	166.836,22	3.000.886,72							
RJ	ARRAIAL DO CABO-RJ	2.573.559,72			234.10,00	610.203,14	16.484,86							
RJ	BARRA DO PIRAI-RJ			588.000,91										
RJ	BARRA MANSARA-RJ			81.118,46	22.840,07		8.018,99							
RJ	BELFORD ROXO-RJ			81.118,46										
RJ	BOM JARDIM-RJ			112.526,24										
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ			443.089,71										
RJ	CABO FRIO RJ	2.820.875,16				1.808.002,40								
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU-RJ		2.638.134,20											
RJ	CAMBUCI-RJ			861.881,38										
RJ	CAMPOS DOS GORTACAZES RJ	2.820.875,16			22.840,07	7.967.818,45	4.454,59							
RJ	CANTAGALO-RJ			381.847,18										
RJ	CARAPÉDEUS-RJ	3.441.071,32				80.708,12								
RJ	CARDOZO MOREIRA RJ			399.113,50										
RJ	CARMO-RJ			366.868,27										
RJ	CASIMIRO DE ALMEIDA RJ	1.808.888,48				263.391,33								
RJ	CONECHAL DE MACAÍBURI RJ			387.225,05										
RJ	CORRÊAS RJ			387.225,05										
RJ	CURIAÇUVA RJ			320.836,91										
RJ	DIAMANTE RJ	2.820.875,16			22.840,07		110.907,80	166.179,36						
RJ	ENGENHEIRO CARLOS DE FREITAS RJ			338.118,50										
RJ	ESPIRITO SANTO RJ		2.638.134,20		22.840,07		13.016,83	166.179,36						
RJ	GUARABUÁ RJ			387.225,05										
RJ	GUARARÁ RJ			811.115,40				166.179,36						
RJ	GUARUJÁ RJ	2.424.124,51				303,75								
RJ	HAUTÁ RJ			351.881,38										
RJ	HAICARARA RJ			387.225,05										
RJ	ITABUNA RJ			380.003,82										
RJ	ITAIPOA RJ			427.729,62										
RJ	JAPERIGI RJ			85.003,82	234.110,80									
RJ	JAIL DO MIRAL RJ			308.667,72										
RJ	MACAÉ RJ	2.048.440,01			22.840,07	795.383,37	1.253.785,51							
RJ	MACAÇO RJ			308.667,72										
RJ	MACÉ RJ		2.638.134,20					166.179,36						
RJ	MANGALETÁ RJ			459.315,40		4.898,83	1.885.977,01							
RJ	MARABÁ RJ	2.888.841,89				27.988.728,86								
RJ	MEDEIROS RJ			366.868,27										
RJ	MISOLITA RJ			81.118,46										
RJ	MIGUEL PEREIRA RJ			412.002,94										
RJ	MIRACAMA RJ			412.002,94										
RJ	NATIVIDADE RJ			98.383,35										
RJ	NILÓPOLIS RJ			81.118,46										
RJ	NITERÓI RJ	2.820.875,16				18.882.957,41	166.179,36							
RJ	NOVA FRIBURGO RJ			31.213,48										
RJ	NOVA IGUAÇU RJ			22.840,07										
RJ	PARACAMBI RJ			234.110,80										
RJ	PARAIBA DO SUL RJ			234.110,80										
RJ	PARATI RJ	2.063.534,00				263.846,00	523.000,67							
RJ	PAÍO DO ALFERES RJ			234.110,80										
RJ	PETROPOLIS RJ			234.110,80										
RJ	PINHEIRAL RJ			234.110,80										
RJ	PIRAÍ RJ			22.840,07			234.110,80							
RJ	PORCIUNCULA RJ			22.840,07										
RJ	PORTO REAL RJ			22.840,07										
RJ	QUATIS RJ													
RJ	QUEIMADOS RJ			234.110,80										
RJ	QUISSAMA RJ	2.063.534,00			234.110,80	1.885.977,01	523.000,67							
RJ	RESENDE RJ			234.110,80										
RJ	RIO BONITO RJ			234.110,80										
RJ	RIO CLARO RJ			234.110,80										
RJ	RIO DAS FLORES RJ			234.110,80										
RJ	RIO DAS OSTRAS RJ	2.820.875,16			234.110,80	1.885.977,01	523.000,67							
RJ	RIO DE JANEIRO RJ	2.820.875,16			234.110,80	1.885.977,01	523.000,67							
RJ	SANTA MARIA MADALENA RJ			234.110,80										
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA RJ			234.110,80										
RJ	SÃO FIDELIS RJ			234.110,80										
RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA RJ			234.110,80										
RJ	SÃO GONÇALO RJ			234.110,80			234.110,80							



MAR							TERRA					Ajustes	Total
até 5%				> 5%			até 5%		> 5%				
zona principal	zona secundária	limitrofe	instalação	Municípios Confrontantes	instalação	zona de influência	produtor	instalação	produtor	instalação	zona de influência		
3.086.172,84			381.796,36		38.212.264,00							(679.887,88)	3.086.172,84
		600.246,87											600.246,87
3.086.172,84				74.153,16									3.086.172,84
		600.246,87											600.246,87
3.086.172,84			381.796,36	602.878,45	2.422.840,18							(30.683,80)	3.086.172,84
3.086.172,84			381.796,36	830.168,79	2.088.566,80							(73.885,28)	3.086.172,84
		600.246,87											600.246,87
		382.586,01											382.586,01
		543.174,13											543.174,13
		382.586,01											382.586,01
3.086.172,84			381.796,36	3.474.541,38								(779.848,67)	3.086.172,84
	3.957.474,48											(3.024.450,40)	3.957.474,48
		647.881,82											647.881,82
3.086.172,84			34.703,29	13.714.920,48	6.809,88							(887,40)	3.086.172,84
		600.534,37											600.534,37
3.247.396,06				18.003,17									3.247.396,06
		624.079,26											624.079,26
		671.752,88											671.752,88
3.292.475,31				611.004,49									3.292.475,31
		618.355,76											618.355,76
		600.246,87											600.246,87
3.086.172,84			34.703,29		113.296,35	235.863,80						(63.882,75)	3.086.172,84
		624.079,26											624.079,26
	3.957.474,48		34.703,29		22.802,01	235.863,80						(2.082.185,28)	3.957.474,48
		618.355,76											618.355,76
3.779.709,88		952.865,01		700,88								(25.463,44)	3.779.709,88
		647.881,82											647.881,82
		618.355,76											618.355,76
		657.568,50											657.568,50
		600.099,60											600.099,60
		657.568,50	351.735,36									(34.428,68)	657.568,50
		478.427,50											478.427,50
31.412.463,81			34.703,29	1.330.828,32	1.028.916,41							(60.127,74)	31.412.463,81
		478.427,50											478.427,50
	4.576.826,87											(2.306.078,42)	4.576.826,87
		794.941,24		6.431,80								(208.017,75)	794.941,24
3.881.084,20				40.603.287,74									3.881.084,20
		671.752,88											671.752,88
		652.865,01											652.865,01
		643.177,38											643.177,38
		643.177,38											643.177,38
		647.881,82											647.881,82
		652.865,01											652.865,01
3.086.172,84				24.166.317,93								(25.993,48)	3.086.172,84
		652.865,01											652.865,01
		643.177,38											643.177,38
		643.177,38											643.177,38
		647.881,82											647.881,82
		652.865,01											652.865,01
3.086.172,84			381.796,36										3.086.172,84
		652.865,01											652.865,01
		643.177,38											643.177,38
3.086.172,84				24.166.317,93									3.086.172,84
		652.865,01											652.865,01
		643.177,38											643.177,38
		643.177,38											643.177,38
		647.881,82											647.881,82
		652.865,01											652.865,01
3.086.172,84			381.796,36	2.098.632,64	7.241,00								3.086.172,84
		652.865,01											652.865,01
		643.177,38											643.177,38
		643.177,38											643.177,38
		647.881,82											647.881,82
		652.865,01											652.865,01
3.086.172,84			381.796,36										3.086.172,84
		652.865,01											652.865,01
		643.177,38											643.177,38
		643.177,38											643.177,38
		647.881,82											647.881,82
		652.865,01											652.865,01
3.086.172,84			381.796,36										3.086.172,84
		652.865,01											652.865,01
		643.177,38											643.177,38
		643.177,38											643.177,38
		647.881,82											647.881,82
		652.865,01											652.865,01
3.086.172,84			381.796,36										3.086.172,84
		652.865,01											652.865,01
		643.177,38											643.177,38
		643.177,38											643.177,38
		647.881,82											647.881,82
		652.865,01											652.865,01
3.086.172,84			381.796,36										3.086.172,84
		652.865,01											652.865,01
		643.177,38											643.177,38
		643.177,38											643.177,38
		647.881,82											647.881,82
		652.865,01											652.865,01
3.086.172,84			381.796,36										3.086.172,84
		652.865,01											652.865,01
		643.177,38											643.177,38
		643.177,38											643.177,38
		647.881,82											647.881,82
		652.865,01											652.865,01
3.086.172,84			381.796,36										3.086.172,84
		652.865,01											652.865,01
		643.177,38											643.177,38
		643.177,38											643.177,38
		647.881,82											647.881,82
		652.865,01											652.865,01
3.086.172,84			381.796,36										3.086.172,84
		652.865,01											652.865,01
		643.177,38											643.177,38
		643.177,38											643.177,38
		647.881,82											647.881,82
		652.865,01											652.865,01
3.086.172,84			381.796,36										3.086.172,84
		652.865,01											652.865,01
		643.177,38											643.177,38
		643.177,38											643.177,38
		647.881,82											647.881,82
		652.865,01											652.865,01
3.086.172,84			381.796,36										